



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 83/2020

Assis, 13 de agosto de 2020.

### Ofício DA nº 119/2020

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 56/2020.**

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 56/2020, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 18.347,41 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS** **(Projeto de Lei nº 56/2020)**

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA ELIZETE MELLO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 18.347,41 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), junto a unidade orçamentária da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis.

A criação da dotação orçamentária, ora proposta, se faz necessária em atendimento ao Ofício nº 062/2020 da Diretoria Executiva da Fundação, cuja cópia segue anexa, a fim de proceder com a utilização de recursos remanescentes referentes ao Contrato nº 029/2016, celebrado junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

Desta forma, os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 53151-0, cujo extrato segue anexo, nos termos do artigo 2º, da propositura.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, e para tanto, contamos com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores.

Assim, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 56/2020.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 56/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.347,41 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14 02	CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS	
12.571.0073.1655.0000	FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
1547 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.347,41
	FUNTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 100 069 CONV. FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL	
	<b>Total.....R\$</b>	<b>18.347,41</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 53151-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de agosto de 2020.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal





Assis, 27 de julho de 2020

**DIRETORIA EXECUTIVA / FEMa**  
**OFÍCIO N.:** 062/2020  
**ASSUNTO:** Solicita Projeto de Lei

**Excelentíssimo Senhor Prefeito**

Solicitamos a Vossa Excelência Projeto de Lei em Regime de Urgência para abertura de dotação orçamentária específica no orçamento de 2020, por SUPERAVIT FINANCEIRO para possibilitar a movimentação do Convênio com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato 029/2016, cópia anexa.

Ocorre que as ações previstas, no referido convênio, encontram-se em andamento desde o ano de 2017, no entanto, não foi possível utilizar todo o recurso até o final do ano de 2019, sendo necessária, portanto, a inclusão de dotação no orçamento de 2020.

**SALDO BANCARIO QUE CARACTERIZA SUPERAVIT FINANCEIRO**

Valor do saldo bancário da conta vinculada do Convênio:

Banco do Brasil S/A – FEHIDRO c/c 53151-0 .....	R\$ 28.652,41
Saldo de empenhos a pagar .....	R\$ 10.305,00
Resultado .....	R\$ 18.347,41

Em razão do apresentado acima, solicitamos dotação orçamentária para a conta contábil:

FEMa – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS  
CENTRO DE PESQUISA EM CIÊNCIAS

Convênio FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Equipamentos e Materiais. Permanentes ..... R\$ 18.347,41

Respeitosamente,



**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Aparecido Fernandes**  
DD. Prefeito Municipal de Assis  
A/C Percy Cidin Amêndola Sperdião

J:\fema\Ofícios\DIETOR\2017\_2020\2020\062\_PMA\_AlteraçãoOrçamentária.doc\VFBM



Percy Cidin Amêndola Sperdião

Secretaria Municipal de Educação







**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 029/2016.**

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 51.501.559/0001-36, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 1.200, CEP: 19.807-130, na cidade de ASSIS, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO do FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 176.539,50 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

**Parágrafo Único** - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica Médio Paranapanema.

**Cláusula Segunda - Dos Recursos**

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

**Parágrafo Único** - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao) **Beneficiária(o)**, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer







**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 029/2016.**

pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

**Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos**

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2015-MP-531, denominado **AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS NASCENTES URBANAS DE ASSIS/SP, POR MEIO DO IQA - INDICES DE QUALIDADE DAS ÁGUAS.**

**Cláusula Quarta - Da Contrapartida**

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 24.152,60 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

**Cláusula Quinta - Do Agente Técnico**

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) **CETESB**, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO** do **FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

**Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos**

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

**Parágrafo Primeiro** - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

**Parágrafo Segundo** - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

PROJETO DE LEI Nº 83/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 062A-D251-0E63-A99E.







**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 029/2016.**

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

**Parágrafo Terceiro** - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a) o **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

**Parágrafo Quinto** - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

**Parágrafo Sexto** - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(ao) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

**Parágrafo Sétimo** – Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual – SP.

**Parágrafo Oitavo** - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual – SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)**

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;

II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período







**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 029/2016.**

correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 029/2016, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;







**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 029/2016.**

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

**XIV.** Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

**XV.** Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

**XVI.** Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

**XVII.** Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

**XVIII.** Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

**XIX.** Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

**XX.** Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

**XXI.** Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

**XXII.** Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

**XXIII.** Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas** e **Audidores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

**XXIV.** Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas** e **Audidores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

**XXV.** Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.







**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 029/2016.**

**Parágrafo Único** - A(o) **Beneficiária(o)** poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

**Parágrafo Segundo** - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

**Parágrafo Terceiro** - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

**Parágrafo Quarto** - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

**Cláusula Nona - Do Encerramento**

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

PROJETO DE LEI Nº 83/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 062A-D251-0E63-A99E.







**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

**Contrato FEHIDRO nº 029/2016.**

**Parágrafo Segundo** - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

**Parágrafo Terceiro** - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

**Cláusula Décima - Das Comunicações**

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

**Parágrafo Primeiro** - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO**, **Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) **PATRICIA CAVANI MARTINS DE MELLO** - RESPONSÁVEL TECNICA DO CEPECI, fone: 18 99745-1063 com endereço eletrônico "patricia\_cavani@hotmail.com".

**Parágrafo Segundo** - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

**Parágrafo Terceiro** - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.**

São Paulo, 20 de Janeiro de 2016.

  
Ricardo Bacchi Acunha  
Gerente Geral

  
Helaine Alves Ferreira  
Gerente de Negócios

**Banco do Brasil S.A**  
Representante Legal:  
Cargo/Função:





Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do  
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 029/2016.

**Beneficiária(o)**

Representante Legal: ULYSSES TELLES GUARIBA NETTO  
Cargo/Função: PRESIDENTE

**Interveniente**

Representante Legal: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR  
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

**Testemunhas:**

Nome: Fabrice Capilli Bardenn  
RG: Assistente  
CPF: Depto. de Operacionalização do FEHIDRO  
Reg. Func. 1205564

Nome: José Barbosa Filho  
RG: Oficial Administrativo  
CPF: Depto. de Operacionalização do  
FEHIDRO  
Reg. Func. 14287973

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

**Central de Atendimento** - 4004.0001\* ou 0800.729.0001;

**Serviço de Atendimento ao Consumidor** (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

**Para Deficientes Auditivos ou de Fala** – 0800.729.0088;

**Ouidoria BB** (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SANEAMENTO  
F R P R I U S S O S H Í D R I C O S

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

Para conferir o original, acesse o site www.tribunaonline.com.br, clique em "Pesquisar" e insira o número de protocolo. Documento assinado eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

PLANILHA DE C O M P O S I T O

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

TOMADOR:  
EMPREENDIMENTO:

Aviação da Qualidade das Águas das Nascentes Urbanas de Assis/S.P., por meio de IQA - Índice de Qualidade das Águas



valores em R\$ :

data base :

No	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	Aquisição dos equipamentos							
	1.1 Sistema de monitoramento multiparâmetro da qualidade d	peça	1	19.355,00	19.355,00	19.355,00		
	1.2 Cabo de 30m para multiparâmetro	peça	1	4.600,00	4.600,00	4.600,00		
	1.3 Balança analítica de precisão com calibração RBC	peça	1	5.000,00	5.000,00	5.000,00		
	1.4 Capela de exaustão de gases	peça	1	3.500,00	3.500,00	3.500,00		
	1.5 Espectrofotômetro UV-VIS	peça	1	56.233,00	56.233,00	56.233,00		
	1.6 Pipetman 10ml	peça	4	1.200,00	4.800,00	4.800,00		
	1.7 Pipetman 1ml	peça	4	1.200,00	4.800,00	4.800,00		
	1.8 Pipetman 0,1ml	peça	4	1.100,00	4.400,00	4.400,00		
	1.9 Oxilop (medidor de DBO) 12	peça	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
	1.10 Incubadora bacteriológica com termostado e calibração RBC	peça	1	5.800,00	5.800,00	5.800,00		
2	Coleta das amostras							
	2.1 Mão de obra (técnico nível médio)	hora/homem	80	60,42	4.833,60		4.833,60	
	2.2 Combustível (10 Km/L)	litros	1000	2,20	2.200,00		2.200,00	
	2.3 Refeição	unidade	20	50,35	1.007,00		1.007,00	
					0,00			
					0,00			
3	Análise das Amostras							
	3.1 Insumos para as análises							
	3.1.1 Reagentes							
	3.1.1.1 Beta natil	g	50	34,85	1.742,50	1.742,50		
	3.1.1.2 Nitroprussiato de sódio	g	500	1,11	555,00	555,00		
	3.1.1.3 Caldo Lauril Sulfato Triptose	kg	2	850,00	1.700,00	1.700,00		
	3.1.1.4 Caldo EC	kg	2	950,00	1.900,00	1.900,00		
	3.2 Mão de obra							
	3.2.1 Mão de obra (técnico nível superior)	hora/homem	220	100,70	22.154,00		22.154,00	
	3.2.2 Mão de obra (responsável pela implantação e execução do empreendimento)	hora/homem	40	100,70	4.028,00		4.028,00	
4	Compliação Estatística dos dados							
	4.1 Mão de obra (técnico de nível superior)	hora/homem	60	100,70	6.042,00		6.042,00	
5	Relatório							
	5.1 Mão de obra (técnico nível superior)	hora/homem	60	100,70	6.042,00		6.042,00	
<b>TOTAIS</b>					<b>200.692,10</b>	<b>176.539,50</b>	<b>24.152,60</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>200.692,10</b>	<b>176.539,50</b>	<b>24.152,60</b>	<b>0,00</b>

RESPONSÁVEL LEGAL (1)

*[Assinatura]*

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proponente  
adador onde mais de um dirigente assina o contrato

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*[Assinatura]*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE SANEAMENTO**  
 FUNDOS DE RECURSOS HÍDRICOS

**ANEXO VII DO MPO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)

**TOMADOR:** Fundação Educacional do Município de Assis

**EMPREENDIMENTO:** Avaliação da Qualidade das Águas das Nascentes Urbanas de Assis/SP por meio de IQA - Índice de Qualidade das Águas

FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em ( ) Mes(es) ( ) Bimestre(s) ( ) Trimestre(s) ( ) Quadrimestre(s) ( ) Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	Aquisição dos equipamentos		92.255,00	56.233,00														148.488,00
2	Coleta das amostras				804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	804,06	8.040,60
3	Análise das amostras				3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	3.207,95	32.079,50
4	Compilação e Análise Estatística dos dados									3.021,00						3.021,00	6.042,00	
5	Relatório																0,00	
<b>TOTAIS</b>			92.255,00	56.233,00	4.012,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	10.054,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	4.012,01	10.054,01		NHIL	200.692,10
<b>CONTRAPARTIDA</b>					1.206,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	7.248,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	1.206,86	7.248,86		NHIL	24.152,60
<b>FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)</b>			0,00	56.233,00	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15	2.805,15		NHIL	176.539,50

Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo PropONENTE) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.

DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela) 148288,00

CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo Agente Técnico, define número e valor de cada parcela) 0

**Responsável Técnico**

Nome: Patrícia Cavani Martins de Mello  
 Reg. Profissional: CRQ IV - 04453819

**Representante Legal Tomador**

Nome(1): Ulysses Telles Guariba Netto  
 RG: 2.185.271-6  
 CPF: 038.230.838-72

Assinatura: *[Assinatura]*

Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente Assina o Contrato.

Nome(2): Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
 RG: 23.348.242-8  
 CPF: 204.560.678-33

Assinatura: *[Assinatura]*

**Agente Técnico:**

Nome do Analista: *[Assinatura]*  
 Reg. Profissional: *[Assinatura]*

Nome do Resp. pela Unidade: *[Assinatura]*  
 Reg. Profissional: *[Assinatura]*

Assinatura: *[Assinatura]*



8082



### Extrato investimentos financeiros - mensal

G331020912169557016  
02/01/2020 09:20:15

#### Cliente

Agência 223-2  
Conta 53151-0 FUNDAÇÃO E M ASSIS FEMA  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

#### RF Ref DI Ágil - CNPJRF REF DI ÁGIL

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	73.425,10			3.432,328155		
12/12/2019	RESGATE	44.876,04					
	Aplicação 11/10/2018	44.876,04			2.095,735893	21,413022581	1.336,592262
31/12/2019	SALDO ATUAL	28.652,41			2.095,735893		
					1.336,592262		1.336,592262

#### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	73.425,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	44.876,04
RENDIMENTO BRUTO (+)	103,35
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	103,35
SALDO ATUAL =	28.652,41

#### Valor da Cota

29/11/2019	21,392214803
31/12/2019	21,436914426

#### Rentabilidade

No mês	0,2089
No ano	3,8684
Últimos 12 meses	3,8684

Transação efetuada com sucesso por: J8435608 ANA ROSA MASCARO NOGUEIRA RAMSAUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PROJETO DE LEI Nº 83/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\_assinatura e informe o código 062A-D251-0E663-A99E.





Unidade Gestora : FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS  
 Banco: 8082 - B.BRASIL S/A - FEHIDRO (029/2016) APLICAÇÃO

Conta Corrente: 53151-0  
 Data: 31 de Dezembro de 2019

Saldo no Banco .....: 28.652,41  
 Saldo na Contabilidade .....: 28.652,41  
 Diferença .....: -

(1) Entrada não considerada pelo Banco

-----  
 Total .....: -

(2) Saída não considerada pelo Banco

-----  
 Total .....: -

(4) Saída não contabilizada

-----  
 Total .....: -

(3) Entrada não contabilizada

-----  
 Total .....: -

-----  
 Fórmula: (1 + 4) - (2 + 3)  
 -----

PROJETO DE LEI Nº 83/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
 Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 062A-D251-0E663-A99E.



Fundacao Educ.do Municipio de Assis-FEMA

Unidade Gestora: FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS

Conta ....: 8081 B. BRASIL S/A - FEHIDRO (029/2016)

Debitos ..: 10.305,00

Creditos ..: 10.305,00

Banco: 1

Agencia: 223-2

Conta Corrente: 53151-0

Movimentacao

Data	Historico	Debitos	Creditos	Saldo
	Saldo Anterior .....			0,00+
20.01.2020	Pagamento Restos a Pagar BIO RESEARCH DO BRASIL - TED		10.305,00	
	Lancamento Contabil resgate	10.305,00		
			Saldo Atual .....	0,00+

*Empenho No 3351  
18/10/2019*

PROJETO DE LEI N° 83/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 062A-D251-0E63-A99E.





